



Campinas, 23 de setembro de 2022.

Ofício Circular DGA nº 18/2022

Ref.: Subcontratação de partes da obra, serviço e fornecimento.

Prezados (as) Senhores (as),

Considerando que a Lei de Licitações nº 8.666/93, em seus artigos 72 e 78, admite a subcontratação de partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais e desde que previstas no edital e no contrato.

Considerando que a Divisão de Segurança do Trabalho – DSTTR atua na promoção da segurança do trabalho, no atendimento das exigências legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência e realiza o processo de integração de pessoas vinculadas a empresas contratadas e subcontratadas e profissionais autônomos que prestarão serviços para a Universidade, visando à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais aos trabalhadores.

A Diretoria Geral de Administração ressalta que compete ao gestor do contrato de obra ou serviço a necessidade de análise, autorização e emissão da Declaração de Regularidade da Subcontratação, modelo em anexo, no qual se atesta a conformidade da subcontratação com os parâmetros estabelecidos.

A DSTTR exigirá a declaração anexa, além da documentação de praxe, para o agendamento da Integração de Segurança e início dos serviços.

Esta Diretoria ressalta que em momento oportuno poderá ser editada uma Instrução Normativa para regular, detalhar e orientar o assunto no âmbito da Universidade.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Lina Amaral Nakata
Diretora Geral de Administração

Diretoria/DGA
Fone: (19) 3521-4427
<http://www.dga.unicamp.br>



À

NOME DA EMPRESA

A/C REPRESENTANTE LEGAL.

Ref.: Processo: ___-P-_____/____/____ - Contrato nº ____/____

Objeto: Contratação de empresa para a execução da obra de reforma e
_____- _____ nº ____/____.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA SUBCONTRATAÇÃO

Declaro que o contrato de prestação de serviço de _____, entre vossa empresa e a subcontratada _____, inscrita sob o CNPJ: _____, foi considerado REGULAR, observado os ditames legais e em conformidade com os parâmetros estabelecidos.

- ✓ A subcontratação está prevista em edital/contrato;
- ✓ Ciência da parcela da obra e/ou serviço a ser subcontratada;
- ✓ Contrato de Prestação de Serviço firmado entre Contratada e Subcontratada anexado;
- ✓ Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e, se necessário, qualificação técnica conforme previsão em edital de licitação ou instrumento convocatório.
- ✓ Há compatibilidade das atividades subcontratadas com as especificadas no objeto social do subcontratado;
- ✓ Comprovação de vínculo empregatício dos funcionários junto à subcontratada.

Os critérios previstos acima se aplicam também a pessoa jurídica enquadrada como Microempreendedor Individual – MEI, devendo observar, neste caso, as atividades permitidas relacionadas na Resolução CGSN nº 140/2018, a Instrução Normativa DGA nº 104 e Informativos Tributários da DFC/DGA.

Sendo assim, a empresa subcontratada fica AUTORIZADA a iniciar os procedimentos necessários para integração junto a Divisão de Segurança do Trabalho – DSTR da Unicamp.

Campinas/SP,

Documento assinado eletronicamente por **LINA AMARAL NAKATA, DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 23/09/2022, às 17:55 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
49A514D3 3AD24254 8B9E87E7 DF0963F1

